LEI Nº 7969 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar as entidades relacionadas nos incisos a seguir:

I - Coral Dom Silvério;

II - Associação para o Desenvolvimento e Apoio ao Potencial Talento - ADAPTA;

III - Associação de Entidades Canal Comunitário de Tv`s por assinatura de Sete Lagoas - Canal 13;

IV - Associação de Pastorinhas e Folias de Reis;

V - ART CAP - Centro de Apoio ao Produtor Artesão.

Art. 2º Fica autorizado o repasse, na modalidade de subvenção social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada uma das entidades elencadas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º As entidades subvencionadas prestarão contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observados os Planos de Trabalho, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.10.1.13.392.0016.2038-33504300 011300- Subvenções Sociais para Entidades Culturais e daquelas à essa correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FREDERICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 169/2010 de autoria do Poder Executivo)